



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Sé - São Paulo/SP

**Abertura**

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO SEI Nº 9310.2023/0000914-2**

**DISPENSA Nº 004/SP-REGULA/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas tipo rolô com comando manual e tecido tela solar, incluindo trilhos e acessórios para fixação, a serem instalados nas dependências da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula), conforme Termo de Referência em anexo.**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (SP-REGULA) informa aos interessados que está aberto procedimento de dispensa eletrônica, nos termos do art. 56 do Decreto Municipal 62.100/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas tipo rolô com comando manual e tecido tela solar, incluindo trilhos e acessórios para fixação, a serem instalados nas dependências da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula), conforme Termo de Referência em anexo, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos da Instrução Normativa nº 002/SEGES-PMSP/2023.

O referido procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, assim como pela legislação regulamentar federal e municipal correlatas.

O início do presente procedimento fora devidamente aprovado, nos termos do art. 21, inciso XI, do Regimento da SP-REGULA, estando apto a ser operacionalizado, nos termos da legislação aplicável.

Considerando o prazo de publicidade exigido pelo art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **sessão de dispensa eletrônica em 14/07/2023**.



**Fabio Brisotti da Silva**  
**Superintendente Administrativo Financeiro**  
Em 10/07/2023, às 18:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086263450** e o código CRC **09995B99**.





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de serviço de fornecimento e instalação de persianas tipo rolô com comando manual e tecido tela solar, incluindo trilhos e acessórios para fixação, a serem instalados nas dependências da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula), conforme o Termo de Referência.

1.2. A estimativa de quantitativo e descrição técnica deverá ser conforme o quadro seguinte:

Especificação	U.M.	QNT.
Fornecimento e instalação de persiana tipo ROLÔ tela solar: Tecido para proteção solar com composição em poliéster e PVC, sendo a composição maior de PVC, que não absorva umidade; Controle solar com fator de abertura 1%, bloqueio 99% da luz e calor, permitindo a iluminação natural do ambiente; Serviço de instalação incluído, acompanhado de suportes, buchas, parafusos, trilhos e acessórios para fixação; Cor BEGE; Acionamento manual bilateral de fácil operação, regulagem por correntes contínuas e cordão poliéster no tamanho da persiana; Base inferior em alumínio com pintura eletrostática; Trilho inferior em liga metálica com pintura eletrostática; Sistema do tipo roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido; Dimensões: conforme levantamento em anexo; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	m <sup>2</sup>	121

1.2. Modelo ilustrativo – persiana tipo rolô tela solar 1%:



1.3. A unidade de medição utilizada para aquisição e instalação das persianas será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

1.4. A estimativa de metros quadrados fora estipulada a partir de medições nas dependências da SP Regula.

1.5. As persianas deverão conter dimensões aproximadas de 1,35 m x 1,35 m, devendo ser disponibilizadas cerca de 66 persianas, o que totaliza, aproximadamente, 121 m<sup>2</sup>.

1.6. A presente contratação tem como objeto não apenas o fornecimento das persianas, mas também o fornecimento de todos os insumos necessários para sua instalação, inclusive de mão de obra para a efetiva instalação.

## 2. DA AMOSTRA

2.1. Em 10 dias corridos da realização de sessão pública, a licitante melhor classificada deverá apresentar amostra do tecido a ser utilizado na confecção das persianas. A CONTRATANTE poderá recusar a



utilização de tal material, desde que motivadamente. A amostra deverá possuir as características do tecido a ser efetivamente utilizado na confecção das persianas.

### **3. DA GARANTIA**

3.1. Os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior, todas contadas da data do recebimento definitivo do produto pela CONTRATANTE.

3.1.1. No prazo a que se refere o item anterior, a CONTRATADA deverá realizar manutenções ou trocas dos materiais que apresentarem defeitos.

3.1.2. A manutenção ou troca dos itens deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da solicitação da CONTRATANTE, que se dará através de correspondência eletrônica.

3.2. Qualquer despesa com frete neste período referente à garantia será por conta da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade, e devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

3.4. Os produtos serão considerados aceitos após verificação de conformidade em relação às especificações constantes deste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato.

3.5. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas.

3.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

### **4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

4.1. A entrega e efetiva instalação das persianas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a partir da Ordem de Início, que poderá ser emitida durante o prazo de validade da proposta, que não poderá ser menor 90 (noventa) dias.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Emitir Ordem de Início da prestação dos serviços.

5.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados.

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

5.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com a legislação aplicável e o contido no presente Termo de Referência.



5.6. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.

5.7. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

5.8. Manifestar-se, quando solicitado pela CONTRATADA, acerca das entregas parciais do objeto da presente contratação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir com os prazos para a execução contratual.

6.2. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do objeto do presente Termo de Referência.

6.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

6.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante.

6.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.6. Durante o prazo de garantia, realizar manutenções e/ou troca dos itens que apresentarem defeito.

6.7. Pautar-se pela legislação aplicável, inclusive no que se refere à Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços, principalmente no que se refere instalação dos itens.

6.9. Quando do comparecimento de funcionários da CONTRATADA para montagem dos itens nas dependências da CONTRATANTE, eles deverão estar devidamente identificados.

6.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços,

6.12. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.13. Arcar com os custos de transporte, montagem, instalação e demais custos para a devida disponibilização dos móveis.



6.14. Executar todas as atividades descritas neste Termo de Referência e aquelas que estejam relacionadas à fiel execução de seu objeto.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela SP-REGULA, por intermédio de empregado designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022, durante sua vigência.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.3. O recebimento provisório do objeto da presente contratação ocorrerá de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o ateste da documentação de entrega e montagem de itens, nos termos da Portaria nº 170/2020 da Secretaria Municipal de Finanças, ou outra vier a substituí-la, e legislação aplicável.

8.2. O ateste, a partir do recebimento provisório, ocorrerá após a entrega de todos os itens, no prazo estipulado no presente Termo de Referência.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o instrumento de contrato/retirar/receber a nota de empenho, em até 5 dias úteis da convocação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

9.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;



9.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da SP-REGULA;

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas multa de até 30% do valor do contrato licitado e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.5.1. Multa de mora de 0,5% até o 10º dia de atraso na entrega dos itens. Após esse prazo, a Administração, nos termos do art. 111, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.5.2. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.5.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

9.5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.5.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

6.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

6.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.